



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ



Termo Aditivo - Prorrogação

TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2020 – TRE/AP, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O Tribunal Regional Eleitoral do Amapá E A EMPRESA R. B. FURTADO EPP.

CONTRATANTE: A União, por intermédio do **Tribunal Regional Eleitoral do Amapá**, com sede na Av. Mendonça Júnior, 1502, Centro, Macapá-AP, CEP 68.900-041, inscrito no CNPJ nº 34.927.343/0001-18, representado pelo senhor **FRANCISCO VALENTIM MAIA**, CPF nº xxx.651.522-xx, no uso de suas atribuições legais.

CONTRATADA: A empresa **R. B. FURTADO EPP**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 02.730.278/0001-40, estabelecida na Cidade de Macapá (AP), Avenida Aimorés, 1199 – Buritizal, CEP 68.902-868, telefones comerciais (96) 3242-7915 / 98139-6565, e-mail extigraf@extigraf.com.br e vendas@extigraf.com.br, representada legalmente pelo Sr. **ROGÉRIO BRAGA FURTADO**, portador do CPF nº xxx.718.192-xx.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo, sob a regência da Lei nº 8.666/93, instruído no PA nº **0002166-10.2019.6.03.8000**, no Termo de Referência e no **Pregão Eletrônico nº 8/2020**, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste termo aditivo o **REAJUSTE** e a **PRORROGAÇÃO** do contrato nº 20/2020, que tem por objeto a **contratação de prestação de serviços continuados comum, de manutenção preventiva e corretiva dos extintores de incêndio pertencentes ao acervo patrimonial do Tribunal Regional Eleitoral da Amapá, com fornecimento de material, compreendendo os serviços de**

descarga, recarga, teste hidrostático, eventuais substituições de peças e acessórios, pintura e demais serviços destinados ao seu perfeito funcionamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1 Pelo presente Termo Aditivo e de acordo com as Cláusulas Sexta e Décima Quinta, ficam alteradas as Cláusulas Nona e Vigésima do instrumento principal, para fins de **REAJUSTE** e **PRORROGAÇÃO CONTRATUAL** por mais **12 (doze) meses**, nos termos legais, conforme a seguir:

"CLÁUSULA NONA - DO VALOR ESTIMADO

9.1 Com o referido reajuste o valor estimado total deste contrato será de **R\$ 37.794,00 (trinta e sete mil e setecentos e noventa e quatro reais)**, conforme tabela abaixo:

MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO							
ITEM	QUANT	MATERIAL (R\$)	Fator de acumulação IPCA 04/2022 a 03/2023	VALOR CORRIGIDO (MATERIAL)	SERVIÇO (R\$)	VALOR CORRIGIDO (SERVIÇO)	PREÇO TOTAL
1	23	3.353,45	1,0465069	3.509,41	2.943,87	3.080,78	6.590,19
2	19	4.356,26		4.558,86	2.030,10	2.124,51	6.683,37
3	4	649,99		680,22	534,24	559,09	1.239,31
4	11	1.542,61		1.614,35	1.407,94	1.473,42	3.087,77
5	11	2.277,18		2.383,08	1.420,18	1.486,23	3.869,31
6	27	4.537,67		4.748,70	3.455,84	3.616,56	8.365,26
7	4	894,85		936,47	511,98	535,79	1.472,26

8	16	3.045,15		3.186,77	2.047,91	2.143,15	5.329,92
9	3	637,75		667,41	467,46	489,20	1.156,61
TOTAIS				22.285,27		15.508,73	37.794,00

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

20.1 Fica prorrogada a vigência do presente contrato por mais **12 (doze) meses, pelo período de 31.07.2023 a 30.07.2024**, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, observados os preceitos do art. 57, da Lei nº 8.666/93."

CLAUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 A despesa para contração do objeto deste Contrato, será custeado pelo Programa de Trabalho PTRES - Gestão e Administração do Programa, dos elementos de Despesa 339030 - Aquisição de Material de Consumo / Pessoa Jurídica, e Despesa 339039 - Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica.

CLAUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato resumido do presente instrumento no Diário Oficial da União, conforme art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93.

4.2 Este Termo somente terá validade após publicação de seu extrato conforme dispõe o item anterior.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO E DAS DISPOSIÇÕES

FINAIS

5.1 Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original aqui não expressamente modificadas, formando com este um todo único e indivisível, para todos os fins de direito.

5.2 E, por estarem justos e acordados, depois de lido, foi o presente Termo Aditivo lavrado em duas cópias de igual teor e forma e assinados pelas partes, e somente terá validade depois de publicado seu extrato no Diário Oficial da União para salvaguardar ao estabelecido no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e alterações.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO VALENTIM MAIA, Diretor(a)-Geral**, em 03/07/2023, às 15:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Braga Furtado, Usuário Externo**, em 04/07/2023, às 17:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-ap.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0736932** e o código CRC **52E77B5F**.
